



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 798/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, PARA Infra Estrutura - Pavimentação - Convênio Firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.037,97 (vinte e seis mil trinta e sete reais e noventa e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos	
	15.452.0005.0052 Manutenção dos Serviços Urbanos	
	(0061) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 26.037,97
	TOTAL	R\$ 26.037,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 26.037,97 (vinte e seis mil trinta e sete reais e noventa e sete centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.51 Fundo Social de Solidariedade	
	08.244.0004.0032 Fundo Social de Solidariedade	
	(0037) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 2.000,00
	02.52 Departamento de Governo	
	04.122.0014.0042 Adminst, Finanças e Governo	
	(0049) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 2.500,00

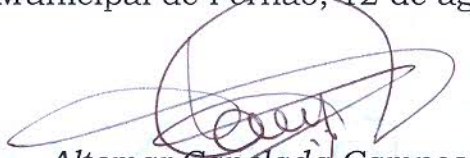


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

02.53 Depto de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.0052	Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0063) 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 3.000,00
02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte		
12.364.0009.0192	Transp. Escolar do Ens. Superior	
(0167) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 18.537,97
TOTAL		R\$ 26.037,97

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2015.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.